



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana de Valorização do Educador, Funcionários e Colaboradores das Escolas no Município de São Caetano do Sul", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Considerando a importância dos educadores e educadoras na construção de uma sociedade solidária e humana, apresentamos o referido Projeto com o objetivo de garantir no Calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o debate a respeito de temas relacionados aos problemas, desafios e dilemas enfrentados por este segmento, experiências bem-sucedidas e o conjunto de ações que visam à valorização destes profissionais, em especial aos que dedicam sua vida, o seu conhecimento e esforço na execução de programas e políticas públicas.

Lembramos, também, da necessidade de se valorizar não só os educadores, mas também outros trabalhadores que são importantes no contexto geral para o bom funcionamento de uma escola, como é o caso dos Secretários de Escola, auxiliares administrativos, Inspetores, vigias, porteiros, serventes provedor e demais profissionais.

Pelo exposto, esperamos merecer o apoio e aprovação do Projeto por parte dos Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 03 de outubro de 2017.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)
VEREADORA